

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**  
**EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2023**  
**Código registro TCE: 7D7F110717F17E0298E61CC0CC21047514B9CBEE**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

O **Município de Imbuia/SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **LAURI MOMM**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022.

**1.0 – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022:

**“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)”

**“DECRETO Nº. 32/2022**

**DA DISPENSA FÍSICA**

**Art. 2º.** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

**Art. 4º.** [...]

[...]

**§2º.** Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa”

1.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível.

Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

1.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, **incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;**” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.*

## **2.0 – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESCOADOURO DE ÁGUAS PARA AS RUAS DO BAIRRO JARDIM TARUMÃ DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC.** Conforme especificações do Anexo I do presente edital.

## **3.0 – DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**3.1 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA:** Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022, que faculta a Administração Pública a publicação do edital no caso de não atingir o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II do decreto. Ademais, visa garantir as manutenções das caixas de captação de águas pluviais e também a substituição dos escoadouros já existentes, o que contribuiu para o bom funcionamento do sistema, evitando alagamentos nas ruas do bairro e constantes quebras ocasiona transtornos e perigo a população uma vez que essas caixas estão localizadas no passeio público, e essa manutenção é de responsabilidade do município, portanto a necessidade de executar as manutenções preventivas e periódicas destes locais.

**3.2 OBJETIVO:** Dando continuidade à sua política de desenvolver melhor qualidade de vida da população, a Secretaria Municipal de Obras desenvolve ações de saneamento básico como os serviços de desobstrução e limpeza de galerias, bueiros, poços de visita, bocas de lobo do sistema de drenagem urbana. Registra-se que a não contratação dos serviços poderá implicar no estrangulamento do sistema de drenagem comprometendo o seu funcionamento, podendo ocorrendo alagamentos nas ruas e até adentrando água nas residências, principalmente no período chuvoso, causando insatisfação por parte da população.

**3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:** a escolha da empresa se justificativa por ser a empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade, sendo a contratada a empresa que apresentou o orçamento demonstrando, assim que o valor está adequado ao praticado no mercado.

**3.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço unitário será de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, totalizando **R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)** é compatível com os preços praticados no mercado, a qual foi demonstrado através de orçamentos com 03 (três) empresas do ramo em anexo ao processo, onde a empresa, foi quem apresentou o orçamento de menor valor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

#### **4.0 – DA CONTRATADA:**

4.1 **JOSE ALBONI FARIAS**, CNPJ nº **11.212.300/0001-50**, Endereço: Rua Antônio Carlos Konder Reis, nº 28, bairro Centro, município de Imbuia/SC, CEP 88.440-000.

#### **5.0 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O Município pagará o valor total de **R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

#### **6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

#### **7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 - A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:**

##### **7.2 – Habilitação Jurídica e Fiscal:**

7.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

7.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

7.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

**Obs:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

7.2.12 Cópia do Certificado de Registro da empresa no órgão competente;

7.2.13 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo III)**.

7.2.14 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. **(Anexo III)**.

7.2.15 Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. **(Anexo III)**.

7.2.16 Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III)**.

7.2.17 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. **(Anexo III)**.

7.2.18 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.**

7.2.19. **Será verificado pelo agente de contratação:** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- a) - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias,

com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

h) - Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;

i) - Substituir os materiais, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

j) - Fornecer materiais de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;

k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da entrega dos materiais e/ou equipamentos;

l) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

m) – A entrega dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA no local indicado;

n) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

o) - O Prazo de entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas;

p) Para execução dos serviços é necessário proceder à **sinalização diurna e noturna** das obras em execução.

p) Dar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, que todas as peças serão de ótima qualidade e estado de conservação.

## **9.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Autorização de Fornecimento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 05 (cinco) dias.

## **10.0 – DAS PENALIDADES:**

10.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – DECLARAÇÕES;

Imbuia/SC, 25 de janeiro de 2023.

**LAURI MOMM**  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO

## **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 05/2023**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Transporte, obras e serviços gerais do município de Imbuia/SC.

#### **2. DO OBJETO:**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESCOADOURO DE ÁGUAS PARA AS RUAS DO BAIRRO JARDIM TARUMÃ DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Qtde</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>
1	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESCOADOURO DE ÁGUAS/ BOCAS DE LOBO EM AÇO DE 70X60CM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CHAPAS DE FERRO DE 3/8X1.1/2) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SOLDA E PINTURA).</b>	12 UND	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

**Obs.:** Os valores dos itens da tabela acima foram Obtidos de orçamento com 03 (três) empresas dos ramos, sendo este o menor valor orçado, conforme planilha de preço médio em anexo ao processo.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Visa garantir as manutenções das caixas de captação de águas pluviais e também a substituição dos escoadouros já existentes, o que contribuiu para o bom funcionamento do sistema, evitando alagamentos nas ruas do bairro e constantes quebras ocasiona transtornos e perigo a população uma vez que essas caixas estão localizadas no passeio público, e essa manutenção é de responsabilidade do município, portanto a necessidade de executar as manutenções preventivas e periódicas destes locais.

**3.2 OBJETIVO:** Dando continuidade à sua política de desenvolver melhor qualidade de vida da população, a Secretaria Municipal de Obras desenvolve ações de saneamento básico como os serviços de desobstrução e limpeza de galerias, bueiros, poços de visita, bocas de lobo do sistema de drenagem urbana. Registra-se que a não contratação dos serviços poderá implicar no estrangulamento do sistema de drenagem comprometendo o seu funcionamento, podendo ocorrendo alagamentos nas ruas e até adentrando água nas residências, principalmente no período chuvoso, causando insatisfação por parte da população.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Substituir os materiais, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer materiais de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- l) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- m) – A entrega dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA no local indicado;
- n) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- o) - O Prazo de entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas;
- p) Para execução dos serviços é necessário proceder à  **sinalização diurna e noturna**  das obras em execução.
- p) Dar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, que todas as peças serão de ótima qualidade e estado de conservação.

#### 5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Município pagará o valor total de **R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias</b>
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
- c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;
- e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
  - Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
  - Transporte e traslado de peças e equipamentos;
  - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
  - Disponibilização de equipamentos ou profissionais.
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar os materiais/serviços na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução da entrega e/ou dos serviços;
- c) Permitir entrada dos funcionários da Contratada, com a devida supervisão para execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

I - A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Elidio Steinheuser como titular e Édson de como suplente.

II - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

III - A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

- a).Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
- c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. A Autorização de Fornecimento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Imbuia, 25 de janeiro de 2023.

**NIZIOMAR DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Transporte, obras e serviços gerais

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR Nº 05/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Processo Licitatório Nº 05/2023 - Dispensa de Licitação nº 05/2023  
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

**DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

**DECLARA** para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:.....

**Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.